



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.552/2011

Autoriza a inserção de Programa de trabalho e abertura de crédito especial destinado à Secretaria Municipal de Educação - FUNEMAC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu, no uso das atribuições legais a mim conferidas, sanciono a presente Lei:

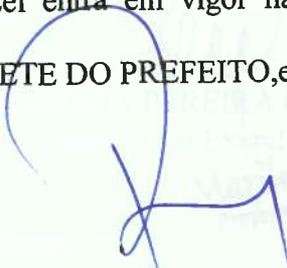
Art. 1º Fica inserido no Orçamento para o exercício 2011, da Secretaria Municipal de Educação - FUNEMAC, os seguintes Programa de Trabalho, Projeto, Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso:

Órgão	Unidade	Fç	SubFç	Prog	Proj/Ativ	Despesa	FR
Secretaria Mun de Educação							
28.02	Fundação Educacional de Macaé - FUNEMAC	12	364	0044	1 087	4.4.90.52.00	04 - Royalties

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento em vigor, por anulação de dotação a ser definida por Decreto, para atender ao Programa de Trabalho disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 7 de junho de 2011.

  
RIVERTON MUSSI RAMOS  
PREFEITO

Publicação	<u>Diário da Gestão do Sul</u>
Edição Nº	<u>2395</u>
Data	<u>08 / 06 / 11</u> pág. <u>14</u>
	<u>Arquivo - MAT. 27405</u>
	S. VIDAL